



## **LEI ORDINÁRIA Nº 236**

*de 02 de maio de 1964*

**Inclui no perímetro urbano da cidade de Camapuã, partes da zona suburbana da cidade.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Camapuã, as quadras constantes da Planta Geral da Cidade, sob nºs. 1, e 3 e sob as letras B - C - D - E e H, as Vilas Diamantina e Benedito Bonfim, e os lotes existentes à margem da rodovia, saída para Campo Grande, até a margem da serra.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 2 de maio de 1964.*

*João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal*

*(a) Aristides Figueiredo      Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 236/1964 - 02 de maio de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*